



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE AUGUSTO PESTANA - 2026

REGULAMENTO GERAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA COORDENAÇÃO

Art. 1º. A escolha das soberanas do Município de Augusto Pestana tem como objetivo:

- I. Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das Soberanas de Augusto Pestana.
- II. Resgatar a história de Augusto Pestana
- III. Representar o município em eventos oficiais e na divulgação de eventos de Augusto Pestana nos municípios vizinhos e em todo o Estado.

Art. 2º A coordenação e a organização de eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Augusto Pestana são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas ao título de rainha e princesas do Município deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir em Augusto Pestana;
- III. Ser solteira, reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento a união estável, conforme art. 226, §3º da Constituição Federal de 1988;
- IV. Não ter filhos e não estar grávida;
- V. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e idade máxima de 30 (trinta) anos na data da inscrição;
- VI. Possuir como escolaridade mínima, cursado ou estar cursando o Ensino Médio;
- VII. Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma do concurso;
- VIII. Possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados no presente regulamento – Anexo I;



IX. Cumprir as obrigações constantes neste Regulamento e participar de eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e representar o Município em eventos oficiais e ainda quando solicitada;

X. Autorizar o uso do seu nome, sons, falas, fotos e imagens, em todos os tipos de mídia, a serem utilizadas pelos patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ela expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração/indenização;

XI. Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador (ANEXO V), consentindo a sua liberação para cumprir os compromissos como rainha e/ou princesa eleita.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo Único. As inscrições deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Pestana.

Art. 4º. O período de inscrição para o concurso será do dia 13 de janeiro até o dia 30 de janeiro de 2026.

§1º. O período de inscrição poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 3 (três) candidatas.

§2º. As atividades para a escolha das soberanas e os eventos de avaliação acontecerão em dois momentos:

06/02/2026 – Prova de conhecimentos gerais sobre o Município;

07/02/2026 - Apresentação, desfile geral, oratória, avaliação das candidatas e divulgação das vencedoras.

§3º. A ficha de inscrição (Anexo II) e o Regulamento do concurso estarão disponíveis a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

§4º. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento, sob pena de ter sua inscrição para o concurso cancelada, sem qualquer direito a indenizações.

§5º. A candidata inscrita que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato por escrito à Comissão Organizadora no mínimo 48 horas antes do dia 06 de fevereiro.

§6º. No caso de não haver número mínimo de candidatas, conforme descrito no Parágrafo Primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de convidar 3 (três) representantes, que formarão a corte oficial do Município.

§7º. Deverá ser assinado pela candidata um Termo de Compromisso, conforme modelo – Anexo III



§8º. Em caso de a candidata ser menor de idade, os pais ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade – Anexo IV

Documentos exigidos:

- 1- Preenchimento completo da ficha de inscrição, além de seus anexos (Termo de Compromisso e uso da imagem e declaração de ciência do Regulamento).
- 2- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 3- Comprovante de residência.
- 5- Comprovante de escolaridade.

Capítulo IV

DAS COMISSÕES E AVALIAÇÃO

Art. 5º A Comissão de Organização tem a função de desenvolver o questionário para o teste de conhecimentos gerais e decidir sobre quaisquer dúvidas no decorrer do processo, sendo sua decisão irrevogável.

§1º. A Comissão de Avaliação será responsável pela correção do teste de conhecimentos gerais, sendo esta formada por professoras residentes no município de Augusto Pestana e não poderão ter parentesco de até terceiro grau com a candidata. A Comissão de Organização estará junto no dia da correção do teste para sanar quaisquer dúvidas. A decisão da Comissão de Avaliação será irrevogável.

§2º. A Comissão de Jurados será composta por cinco cidadãos de reconhecida idoneidade. O jurado deve ter disponibilidade de participar de todas as etapas previstas para a escolha das Soberanas do Município que sejam de sua incumbência.

§3º. O jurado não poderá ter parentesco de até terceiro grau com a candidata.

Capítulo V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º O município de Augusto Pestana realizará a divulgação das vencedoras durante a programação do dia 07 de fevereiro, após o somatório das notas da prova de conhecimentos gerais juntamente com as notas do desfile.

§1º. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

§2º. A Comissão de Avaliação e Comissão de Jurados é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.



§3º. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Organização.

Capítulo VI

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO, CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE

Art. 7º. A avaliação das candidatas é resultante da participação das mesmas em todas as etapas do concurso, conforme art. 4º deste Regulamento, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Jurados, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios de avaliação:

- a. Prova de conhecimentos gerais sobre a história do Município (20 pontos)
- b. Desfile (10 pontos), postura (10 pontos), simpatia (10 pontos) e oratória (10 pontos)
- c. Beleza (20 pontos), desenvoltura (10 pontos) e simpatia (10 pontos)

§1º. O item “a” será avaliado pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontos individualmente.

§2º. Os itens “b” e “c” serão avaliados somente pela Comissão de Jurados.

§3º. Nas etapas de apresentação e avaliação, serão disponibilizadas à cada candidata uma camiseta uniforme.

§4º. Em caso de empate na soma dos pontos será utilizado critério de maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, sucessivamente pela maior pontuação em beleza, da postura, de simpatia e da nota de oratória.

§5º. O resultado geral da prova de conhecimentos gerais e o resultado geral do item “b” serão lacrados e ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, os quais serão abertos no dia 07 de fevereiro, durante a soma de todos os demais resultados, este realizado pela Comissão de Jurados.

Capítulo VII

DA DIVULGAÇÃO DAS VENCEDORAS

Art. 8º. A rainha, 1ª e 2ª princesas serão conhecidas durante a programação do dia 07 de fevereiro de 2026.

Capítulo VIII

DA ENTREGA DA FAIXA E PREMIAÇÃO

Art. 9º. As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do Município 2026/2027, e também a respectiva faixa das mãos das atuais soberanas.



Capítulo IX

DO PERÍODO

Art. 10. As soberanas eleitas representarão o Município pelo período de 2 (dois) anos.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os vestidos utilizados pelas vencedoras nos eventos posteriores em que elas representarão o Município serão confeccionados e pagos pela Administração Pública.

Art. 12. A maquiagem e penteado das vencedoras do concurso nos eventos em que elas representarão o Município, quando necessário, serão custeados pela Administração Pública.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Organização.

Capítulo XI

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO E USO DA IMAGEM

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE, SE MENOR DE IDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR